



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**Indicação/CME nº 15 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 27 de novembro de 2018.**

**Altera a organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

**Interessado: Secretaria de Educação**

Processo n. 3666/2007-2008 Vol. 1.

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Educação, por meio do Ofício SE n.º 384/2018, solicita a este colegiado que reorganize a distribuição pedagógica do tempo de duração da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais, de modo que se adeque ao Secretaria Eletrônica Digital – SED da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Hoje, de acordo com o contido na Indicação CME/Mauá N.º 05, de 08 de fevereiro de 2018, ela é organizada em dois Termos, sendo o Termo I com duração de 1 ano e o Termo II com duração de 6 meses, totalizando uma duração mínima de 1 ano e 6 meses, permitindo ainda que o aluno conclua seus estudos no máximo em 3 anos.

Desse modo, a Secretaria de Educação solicita que se altere a divisão dos Termos, mantendo a duração mínima e máxima do tempo de permanência do estudante no espaço escolar, na seguinte conformidade:

I – Termo I: com duração de um semestre letivo, correspondente ao 1º ano do Ensino Fundamental;

II – Termo II: com duração de um semestre letivo, correspondente ao 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

III – Termo III: com duração de um semestre letivo, correspondente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

## **II – VOTO DO RELATOR**

À vista do exposto, propõe-se a aprovação da alteração da organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais, na forma desta Indicação. Uma vez homologada esta Indicação, a Secretaria de Educação deve dar amplo conhecimento do seu teor e da Deliberação dela decorrente aos órgãos do Sistema de Ensino.

Mauá, 27 de novembro de 2018.

João Wagner Martins - Relator

## **III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova por unanimidade essa Indicação.

Sala do Conselho, 27 de novembro de 2018.

Conselheiros: Miriam Ribeiro Pires, João Wagner Martins, Maria José Poloni, Daniela Mendes, Diana Maria de Moraes, Osvaldo Dias Pacheco, Mauro Cesar Nogueira.

João Wagner Martins – Presidente CME/Mauá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**Deliberação/CME nº 15 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 27 de novembro de 2018.**

**Altera a organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, em conformidade com o disposto na legislação, e considerando a Deliberação CME/Mauá n.º 05, de 08 de fevereiro de 2018 que estabelece Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Educação de Mauá,

**Delibera:**

**Art. 1º** O art. 7º da Deliberação CME/Mauá, de 08 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º A EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais será organizada, pedagogicamente, em três Termos:

I – Termo I: com duração de um semestre letivo, correspondente ao 1º ano;

II – Termo II: com duração de um semestre letivo, correspondente ao 2º e 3º anos;

III – Termo III: com duração de um semestre letivo, correspondente ao 4º e 5º anos.

**Art. 2º** O contido no Parágrafo Único do Art. 7º mantêm-se inalterado.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

João Wagner Martins  
Presidente CME/Mauá